

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

REQUER AO PODER EXECUTIVO QUANTO A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO IPTU VERDE PARA O ANO DE 2015

Considerando que apresentei esta proposta no ano anterior através do Requerimento 830/2013 e Vossa Senhoria respondeu através do Ofício Gab. Nº 1087/2013, que o tema seria discutido, analisado e estudado, a fim de se verificar a viabilidade de implantação, devendo ser envolvida na discussão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outras se necessário;

Considerando que várias cidades deram os primeiros passos para implantar descontos para imóveis sustentáveis, desenvolvendo projeto de lei que prevê dedução no IPTU para os proprietários que investirem em tecnologias para a redução dos impactos ambientais;

Considerando que Assis já esta apta a criar um programa de incentivo ecológico, com objetivo de preservar, conservar e proteger o meio ambiente através de políticas que atenuem os impactos ambientais e promovam o desenvolvimento sustentável, através do IPTU verde ou IPTU Ecológico, e em contrapartida o contribuinte receberá benefício tributário, sendo que o proprietário que se adequar a Lei receberá desconto no IPTU (imposto predial e território urbano);

Considerando que entre outras medidas, para a obtenção dos benefícios previstos no Programa Incentivo Ecológico, no caso do IPTU deverão ser adotadas as seguintes medidas propostas: Sistema de captação da água da chuva e sistema de reuso de água; Sistema de aquecimento hidráulico solar e sistema de aquecimento elétrico solar; e construções com material sustentável, além de calçada ecológica;

Considerando ainda que se aprovado, os interessados em obter o benefício tributário devem protocolar o pedido e sua justificativa no órgão competente, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada. E o incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributárias municipais;

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Considerando por fim que, esta proposição irá atender um dos princípios constitucionais, o qual assegura no TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL - CAPÍTULO VI - DO MEIO AMBIENTE - Art. 225 – “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Requeiro à mesa, ouvido o plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao Senhor Sr. Ricardo Pinheiro Santana, D.D. Prefeito Municipal de Assis/SP, solicitando que vossa excelência, preste a esta casa de leis, as seguintes informações:

- A. A possibilidade do Poder Executivo adotar providências junto a Secretaria Municipal da Fazenda com a finalidade de implantar um Programa de IPTU VERDE/ IPTU Ecológico para 2015 ou 2016.
- B. Se não for possível, esclarecer os motivos.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de novembro de 2014.

SARGENTO VALMIR DIONIZIO

Vereador – PSC

O ser humano em primeiro lugar.